



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

O Município de Itapecerica da Serra, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telecomunicações na Modalidade STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, utilizando Terminais Analógicos e Digitais, Códigos Especiais Tri-dígitos, Fornecimento de Equipamento PABX com Tecnologia IP em Regime de Locação**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Minuta de Credenciamento
- Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de Condições de Participação
- Anexo VIII – Relação de Linhas, Locais e Endereços de Instalações Atuais

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telecomunicações na Modalidade STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, utilizando Terminais Analógicos e Digitais, Códigos Especiais Tri-dígitos, Fornecimento de Equipamento PABX com Tecnologia IP em Regime de Locação**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.024**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

1.3. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será FACULTATIVA.

1.4. As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-9164 ou 4668-9170, com a Sra. Eveli, no Departamento de Apoio Administrativo.

1.4.1. Realizada a Vistoria, será emitida pelo Departamento de Apoio Administrativo, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

1.4.2. A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.5. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

1.10. Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;
- d. Somente será permitida a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo prejuízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para certame.
- e. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeçerica da Serra, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- f. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

2.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os demais atos do certame em nome da licitante.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, deve estar com firma reconhecida ou com assinatura de forma digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea a** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.1. Documento de Identificação com foto.

- c. Declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- d. Declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

de agosto de 2014, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5. Caso não ocorra o credenciamento por parte da licitante e apresente a declaração constante na alínea “e” do item 3.3, será considerada entregue a proposta de preços apresentada pela licitante, porém, a Licitante estará impedida de praticar todos os atos do certame.

3.6. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo IV, Anexo V e V A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. O Envelope Proposta de Preços deverá conter:

- a. Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, que deverá estar preenchida em todos os campos indicados, inclusive marca e modelo, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - ”Proposta”.

5.1.4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o dia quinze do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, conforme dispositivos legais vigentes.

5.1.4.1. Para o caso de Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.7. Caso o representante da empresa esteja presente, poderão ser sanados vícios meramente formais na proposta readequada, quais seja indicação de marcas ou ajustes de propostas com o fim de refletir corretamente os custos envolvidos, desde que não haja majoração do preço.

5.1.8. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do edital.

5.1.9. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.2.1. **Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.2.1.1. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto desta licitação, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

5.2.1.2. As instalações existente atualmente estão descritas no Anexo VIII – Relação de Linhas, Locais e Endereços de Instalações Atuais, foram informadas com base no executado dos últimos 12 (doze) meses, servindo de referencial e acrescido das estimativas de novas demandas para o período, fazendo com que o quantitativo constante no Anexo I – Termo de Referência seja estimado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, conforme permissível pela Lei 8.666/93, nesse caso, permitindo os serviços como seguem:

- a. Ativar novas linhas telefônicas e desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da Contratante e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Mudança de endereço de linhas instaladas, no mesmo prazo de instalação de novas linhas;
- c. Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI, celulares e códigos especiais, conforme necessidade da Contratante;
- d. Quando for constatada inviabilidade de instalação a Contratada deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise e autorização da Contratante, mediante objeto de aditivo contratual.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.2. Prazo de Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

5.2.3. Reajuste: Os preços dos serviços contratados serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

5.2.3.1. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a Contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

5.2.3.2. A Contratada fica obrigada a encaminhar à Contratante todos ou pleitos de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

5.2.3.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

5.2.3.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

5.2.3.5. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados.

- a. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.1. Para a comprovação de sua qualificação técnica, a empresa proponente deverá:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.

b) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, irá apresentar em momento oportuno o Documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Atestado de visita expedido pelo Departamento de Apoio Administrativo, comprovando que o proponente vistoriou os locais dos serviços. Ou apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme item 1.3. do edital.

6.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- c. Prova de regularidade para com as Fazendas:
- i. Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
 - ii. Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.3.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes a regularidade fiscal.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarada vencedora, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6.4. Em relação a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n ° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

a5) Apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

a6) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folhas separadas;

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação para o período de 12 (doze) meses.

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.6. Os documentos indicados no **item 6** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.12. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes das propostas e da documentação de habilitação na Sessão do Pregão Presencial na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbaís.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo VI apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.6. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.6.1.1. da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.6.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a prestação dos serviços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.6.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.6.2.1. Que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01-PROPOSTA;

7.6.2.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos somente após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante/licitante da proposta de menor valor, caso nenhum participante tenha a intenção de interpor recurso;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.8.1. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

7.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.10. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.10.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.10.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.10.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.10.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.11.2);

7.11.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.11.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.11.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o Critério de **Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1. Não havendo interposição de intensão de recurso por parte dos participantes e uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a seguinte documentação:

9.2.1. Documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do serviço objeto desta licitação.

9.2.2. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados;

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta.

10.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

11 – PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.5 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a. Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da realização do mesmo;
- b. Não atendimento pelo fornecedor, da data estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 02.20.00 3.3.90.39.58 04 122 7001 2234, 03.20.00 3.3.90.39.58 04 122 7001 2300, 04.20.00 3.3.90.39.58 13 392 3002 2550, 04.20.00 3.3.90.39.58 13 391 3002 2094, 05.20.00 3.3.90.39.58 27 812 3003 2108, 06.20.00 3.3.90.39.58 08 241 4001 2136, 06.20.00 3.3.90.39.58 08 244 4001 2556, 06.20.00 3.3.90.39.58 08 244 4001 2406, 06.20.00 3.3.90.39.58 11 333 4001 2132, 06.20.00 3.3.90.39.58 11 334 4001 2378, 06.21.00 3.3.90.39.58 08 243 4001 2118, 06.23.00 3.3.90.39.58 08 244 4001 2130, 07.20.00 3.3.90.39.58 18 541 6001 2224, 08.20.00 3.3.90.39.58 04 122 7001 2286, 09.20.00 3.3.90.39.58 04 123 7001 2309, 10.20.00 3.3.90.39.58 12 122 2001 2077, 10.23.00 3.3.90.39.58 10 303 1002 2299, 10.24.00 3.3.90.39.58 12 122 2001 2077, 10.27.00 3.3.90.39.58 12 361 2001 2352, 10.27.00 3.3.90.39.58 12 365 2001 2050, 10.27.00 3.3.90.39.58 12 365 2001 2051, 10.27.00 3.3.90.39.58 12 367 2001 2358, 11.20.00 3.3.90.39.58 24 122 5001 2190, 12.20.00 3.3.90.39.58 03 122 7001 2279, 13.21.00 3.3.90.39.58 06 181 8002 2265, 13.22.00 3.3.90.39.58 06 181 8004 2267, 14.20.00 3.3.90.39.58 23 695 3004 2290, 15.20.00 3.3.90.39.58 06 181 8005 2553, 15.20.00 3.3.90.39.58 06 182 8005 2379, 17.21.00 3.3.90.39.58 15 452 5001 2182, 17.21.00 3.3.90.39.58 15 451 5001 2171, 17.21.00 3.3.90.39.58 15 451 5001 2173, 17.21.00 3.3.90.39.58 17 512 5001 2169, 17.21.00 3.3.90.39.58.17 512 5001 2164, 17.21.00 3.3.90.39.58 15 451 5001 2190, 04.20.00 3.3.90.40.24 13 392 3001 2550, 05.20.00 3.3.90.40.24 27 812 3003 2108, 06.20.00 3.3.90.40.24 08 244 4001 2556, 06.20.00 3.3.90.40.24 08 244 4001 2406, 06.20.00 3.3.90.40.24 11 334 4001 2378, 06.21.00 3.3.90.40.24 08 243 4001 2118, 06.22.00 3.3.90.40.24 08 244 4001 2556, 06.23.00 3.3.90.40.24 08 244 4001 2130, 10.24.00 3.3.90.40.24 12 122 2001 2077, 13.22.00 3.3.90.40.24 06 181 8004 2267, 14.20.00 3.3.90.40.24 23 695 3004 2290, 15.20.00 3.3.90.40.24 06 181 8005 2553, 15.20.00 3.3.90.40.24 06 182 8005 2379, 17.21.00 3.3.90.40.24 15 452 5001 2182 e 17.21.00 3.3.90.40.24 15 451 5001 2190, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anula-lo quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b. Alterar as condições deste Edital antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c. Adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapeçerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 28 de dezembro de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Prestação de Serviços de Telecomunicações na Modalidade STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, utilizando Terminais Analógicos e Digitais, Códigos Especiais Tri-dígitos, Fornecimento de Equipamento PABX com Tecnologia IP em Regime de Locação**, conformidade com as regras estabelecidas no edital:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 12 Meses (R\$)
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS						
1	Linhas Convencionais	250	Unidade			
2	Tronco Digital E1 ou SIP Trunking Ilimitado	1	Unidade			
LIGAÇÕES LOCAIS						
3	Local (fixo/fixo)	46.000	Minutos			
4	Fixo X Móvel (VC1) para celulares	17.000	Minutos			
LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA						
5	Intra Estadual – D1	2.000	Minutos			
6	Inter Estadual – D2	1065	Minutos			
7	Internacional – D3	50	Minutos			
8	Fixo X Móvel (VC2) ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro do Estado	800	Minutos			
9	Fixo X Móvel (VC3) ligação interurbana fora da área de cobertura, fora do Estado	200	Minutos			
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR TOTAL 12 MESES						



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

I – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

II – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA**, nele estão incluídos:

- a) Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº ____/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:			

_____, ____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO:
CARGO:

PESSOA CREDENCIADA CONTRATO OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20___, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr..... RG nº, Secretário Municipal de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente Pregão Presencial nº .../20___, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº ___/20___, obriga-se a prestar os serviços de....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2. Os preços dos serviços contratados serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

3.2.1. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a Contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

3.2.2. A Contratada fica obrigada a encaminhar à Contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

3.2.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

3.2.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que o integra.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

4.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.4.1. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade de todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.4.2. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços prestados.

4.4.3. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa Contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.4.4. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, como de impostos, taxas, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.5.3. À CONTRATANTE caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante TERMOS de RECEBIMENTOS provisório e definitivo assinado pelas partes.

4.5.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para adequada execução do objeto.

4.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.5.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

4.5.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o dia quinze do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, conforme dispositivos legais vigentes.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. De 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.2. De 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) servidor(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) servidor(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, e o Anexo II (proposta de preços).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinada.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Ref.: Pregão Presencial nº /20__.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.
Vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador),
portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para
representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para
desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão
Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra Ref: Pregão Presencial nº ____/20__.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 3.3., alínea “e” - “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO V A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº ____/20__

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/20__.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº
_____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

EDITAL Nº 0134/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE LINHAS, LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES ATUAIS

Nº	Telefone	Local	Endereço
1	4667-3053/07	GABINETE DO PREFEITO - DIRETO	Av. Eduardo Roberto Daher, 1135
2	4165-2011/06	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Praça Belchior de Pontes, 22 - Centro
3	4666-5526/02	CARTÓRIO ELEITORAL	Rua David Farah, 25 - Jd Santa Izabel
4	4668-2455/02	POSTO DO SEBRAE	Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135
5	4667-7382/03	ESPAÇO CULTURAL - JD BCA FLOR	Estrada de Jurema, 360
6	4669-4588/01	ESPAÇO CULTURAL - JD. JACIRA	Rua Brasílio Machado, 35
7	4666-2373/08	ESPAÇO CULTURAL - PQ. PARAÍSO	Rua Bélgica, 110
8	4667-4391/09	BIBLIOTECA CENTRAL	Praça Prof. Porcino Rodrigues, s/nº
9	4667-9992/01	ESCOLA DE ARTES	Praça do Largo da Matriz, 95
10	4775-2728/05	SECRETARIA DE CULTURA	Est. Bento Rotger Domingues, 500
11	4666-1267/00	SECRETARIA DE CULTURA	Est. Bento Rotger Domingues, 500
12	4779-4353/00	CENTRO DE CULT. E CIDADANIA	Rua Gibraltar, 68 - Valo Velho
13	4165-1286/03	MUSEU	Praça Porcino Rodrigues, 69
14	estimativa	PEC	Rua Álvaro de Almeida Leme, 499
15	4666-2928/05	GINÁSIO DO VALO VELHO	Av. Sold. PM Gilberto Augustinho, 948
16	4666-7651/00	SECRETARIA DE ESPORTES	Avenida Dona Anila, 1001
17	4666-7485/07	QUADRA POLIESPORTIVA	Avenida dos Itapeçericanos, 440
18	4667-1148/03	SECRETARIA DE ESPORTES	Rua Adolfo Pinheiro, 96
19	4666-9370/08	SECRETARIA DE ESPORTES	Rua Adolfo Pinheiro, 96 - Centro



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

20	4667-5176/06	GINÁSIO - EM SEMPRE VIVA	Rua Monteiro Lobato, 475
21	4666-4830/07	ACADEMIA PQ. PARAÍSO	Rua Filipinas, 178
22	4667-4172/02	GINÁSIO DE ESPORTES	Avenida Dona Anila, 1001
23	4165-4705/06	ESTÁDIO MUNICIPAL	Rua Juvenal Luz, 103
24	4165-7521/02	VIVEIRO	Est.Bento Rotger Domingues, 500
25	4165-2040/08	CRAS PARQUE PARAÍSO	Av. dos Itapecericanos, 392
26	4666-1026/07	CREAS	Av. dos Itapecericanos, 168
27	4165-1711/00	CONSELHO TUTELAR STA JULIA	Estrada Comodoro, 200
28	4165-1030/07	CRAS VALO VELHO	Estrada dos Coqueiros, 09
29	4165-1146/02	CRAS VALO VELHO	Estrada dos Coqueiros, 09
30	4165-1991/01	CRAS PQ.PARAÍSO	Av. dos Itapecericanos, 392
31	4165-1682/06	CENTRO DE CONV. DA 3ª IDADE	Av. Eduardo Roberto Daher, 320
32	4667-3225/03	CONSELHO TUTELAR	Rua Major Telles, 54
33	4667-6485/06	CONSELHO TUTELAR	Rua Major Telles, 54
34	4666-7229/07	SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE	Av. dos Itapecericanos, 392
35	4667-7747/06	NÚCLEO DE CONV. BCA FLOR	Rua Cerro Largo,312
36	4669-4382/07	PAT - JD. JACIRA	Estrada Comodoro, 200
37	4666-2025/04	BANCO DE ALIMENTOS	Rua Fazenda Paraíso, 251
38	4669-4606/01	CRAS - JACIRA	Rua Nossa S. da Conceição, 286
39	4165-3118/07	CRAS JARDIM JACIRA	Rua Nossa S. da Conceição, 286
40	4147-3220/02	CRAS POTUVERÁ	Rua Manoel Antonio da Silva,187
41	4165-1192/05	CONSELHO TUTELAR SANTA JULIA	Estrada Comodoro, 200
42	4669-7969/01	NÚCLEO DE CONV. STA JÚLIA	Estrada Comodoro, 200
43	4165-1838/09	PAT - JOVEM CIDADÃO	Rua Treza de Maio, 100 - Centro
44	4667-4612/01	NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE	Rua Treze de Maio, 100 - Centro
45	4165-1979/07	PAT - UNIDADE CENTRAL	Rua Treze de Maio, 100 - Centro
46	4666-5942/08	CREAS	Av. dos Itapecericanos, 168
47	4165-1194/00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Est. João R. de Moraes, 660
48	4165-1512/06	CADASTRO ÚNICO	Rua Treze de Maio, 100
49	estimativa	ALOJAMENTO	Rua Hikari Kurachi, 600



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

50	4165-1849/02	POSTO DO RH	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
51	4666-2922/01	PORTARIA ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
52	4775-2226/03	OFICINA ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
53	4165-3000/07	ACESSA SÃO PAULO	Rua Treze de Maio, 100 - Centro
54	4666-6501/08	LAVADOR - ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
55	4667-3786/06	FROTA	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
56	4666-4125/09	APOIO ADMINISTRATIVO	Av. Eduardo Roberto Daher, 1135
57	4775-1346/07	POSTO DO RH	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
58	4667-4493/09	FROTA	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
59	4165-1185/00	ALMOXAIFADO - PEDESTRES	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
60	4667-1108/08	SECRETARIA DE FINANÇAS	Av. Eduardo Roberto Daher, 1135
61	4666-8861/01	SUPRIMENTOS ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
62	4667-1198/05	SUPRIMENTOS ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
63	4667-7253/06	SUPRIMENTOS ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
64	4667-2229/08	SUPRIMENTOS ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
65	4667-6569/08	DEPTO SUPRIMENTOS - PATRIMÔNIO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
66	4668-1292/00	DEPTO SUPRIMENTOS - FAX	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
67	4147-1965/03	ATERRO SANITÁRIO	Estrada Balthazar Manoel, s/n°
68	4666-6895/00	DEPTO DE OBRAS E VIAS - manutenção	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
69	4666-5616/01	DEPTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO VIAS	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
70	4666-7319/06	LIMPEZA PÚBLICA - CAMINHAO PIPA	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
71	4666-7007/09	FROTA - VEICULOS LEVES	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
72	4667-7855/03	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Rodovia Armando Salles, 3164
73	4667-4679/00	ARCO ÍRIS	Rua Treze de Maio, 206 - Centro
74	4667-8342/02	ARCO ÍRIS	Rua Treze de Maio, 206 - Centro
75	4669-1819/07	ARCO IRIS PQ, JANDAIA	Rua Maringa, 56 - Pque Jandaia



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

76	4165-3145/04	COMPL. EDUC SITIO DOS PATOS	Estrada de Itapecerica, 3164 - Lagoa
77	4668-2275/04	COMPL. EDUC SITIO DOS PATOS	Estrada de Itapecerica, 3164 - Lagoa
78	4667-2242/00	EM ANNA MARIA RAMPIM	Rua Nicola Felice, 50, Pq. Paraíso
79	4667-3572/00	EM BEM TE VI	Rua Hikari Kurachi, 131
80	4667-3280/05	EM CORUJINHA	Avenida Constantinopla, 165, cs 02
81	4669-7113/02	EM ACÁCIA	Rua Felipe Mendes Rodrigues, 99
82	4669-1119/09	EM ACÁCIA	Rua Felipe Mendes Rodrigues, 99
83	4669-5864/00	EM ADALGISA FEIJÓ	Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 331
84	4165-1767/05	EM ALECRIM	Rua Boa Esperança, 185 Jd. Virginia
85	4666-5795/00	EM ÁLVARO RODRIGUES PEREIRA	Estrada João Rodrigues de Moraes, 3818
86	4775-1039/06	EM ÁLVARO RODRIGUES PEREIRA	Estrada João Rodrigues de Moraes, 3818
87	4775-4213/04	EM AMOR PERFEITO	Estrada Abias da Silva, 500 - Itaquaciara
88	4667-8298/02	EM ANDORINHA	Rua José Domingues de Moraes, 148
89	4666-8871/08	EM ANTONIO DO AMARAL	Rua São João, s/nº - Centro
90	4667-9546/07	EM VALDIR BATISTA DE SOUSA	Rua Jacob Hengles, 58 - Jardim Sampaio
91	4165-2768/07	EM ARAUCÁRIA	Rua Erval, 284 Jd. Branca Flor
92	4667-7851/09	EM ARAUCÁRIA	Rua Erval, 284 Jd. Branca Flor
93	4779-1466/00	EM ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES	Rua Eurico Gaspar Dutra, 118 - Jd. Analândia
94	4779-1386/07	EM ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES	Rua Eurico Gaspar Dutra, 118 - Jd. Analândia
95	4669-7741/00	EM AZALÉIA	Rua Juruá, 175 - Crispim
96	4669-1181/05	EM AZALÉIA	Rua Juruá, 175 - Crispim
97	4667-6428/00	EM BEIJA FLOR	Rua Cerro Largo, 504 - Jd. Branca Flor
98	4667-8864/07	EM BRINCO DE PRINCESA	Rua Itapecericanos, 400 - Parque Paraíso
99	4667-8806/03	EM CANÁRIO	Estrada do Macieis, 309 - Jd. Montesano
100	4775-1606/08	EM CARDEAL	Rua Piratini, 56 - Jd. Branca Flor
101	4667-9415/05	EM CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA	Avenida do Tesouro, 192 - Jardim Itapecerica
102	4165-4660/02	EM CONJ. PAINEIRAS	Estrada Giuseppe Corsini, 168 - Mombaça
103	4165-2535/05	EM CONJ. PAINEIRAS	Estrada Giuseppe Corsini, 168 - Mombaça
104	4667-6558/00	EM DEP. FRANCISCO SCALAMANDRE	Rua Ásia, 21 - Jardim Imperatriz



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

105	4666-4215/08	EM DEP. FRANCISCO SCALAMANDRE	Rua Ásia, 21 - Jardim Imperatriz
106	4666-8549/00	EM EMILIANO FERREIRA DOMINGUES	Av. Argentina, 222 - Pque Paraíso
107	4666-8417/01	EM EMILIANO FERREIRA DOMINGUES	Av. Argentina, 222 - Pque Paraíso
108	4667-2811/06	EM FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO	Rua Oceania, 15 - Jardim Montesano
109	4667-8923/00	EM GIRASSOL	Av. Guatemala, 42 - Parque Paraíso
110	5895-8472/04	EM GUADALUPE	Rua Joaquim Verissimo da Silva, 111
111	4668-1204/08	EM GUILHERMINA R. DE MORAES	Rua São João, 185 - Centro
112	4666-8024/04	EM GUILHERMINA RODRIGUES	Rua São João, 185 - Centro
113	4667-7002/06	EM HANS LUDWIG SCHMIDT	Rua Val Paraíso, 119 - Jd. Campestre
114	4666-7899/04	EM HORTÊNSIA	Estrada dos Pinheiros, 425
115	4666-1379/07	EM HORTÊNSIA	Estrada dos Pinheiros, 425
116	4666-9671/01	EM IPÊ	Estrada Vittorio Trentin, 400
117	4666-6369/03	EM IPÊ	Rua Vittorio Trentin, 400
118	4667-7124/09	EM IZALTINA WEISHAUP	Rua Itamarati, 300 - Jd. Tereza Maria
119	4165-2395/02	EM JASMIM	Rua Pedro José Rotger Domingues, 300
120	4666-3166/07	EM JASMIM	Rua Pedro José Rotger Domingues, 300
121	4669-3055/09	EM JOSE DOS REIS SALGADO	Rua Cesário Verde, 10 - Jd. Jacira
122	4147-1169/09	EM JOSÉ PEREIRA DE BORBA	Estrada Joaquim Cardoso Filho, 7399
123	4147-1284/00	EM JOSÉ PEREIRA DE BORBA	Estrada Joaquim Cardoso Filho, 7399
124	4165-1762/09	EM JURITI	Av. Getulio Vargas, 1981 - Jd. Cinira
125	4669-2563/08	EM MANACÁ	Rua Antonio Querubim, 301
126	4669-3154/07	EM MANACÁ	Rua Antonio Querubim, 301
127	4666-7733/07	EM ORQUÍDEA	Rua Topázio, s/nº - Jd. Das Esmeraldas
128	4165-2809/01	EM PADRE BELCHIOR DE PONTES	Rua São João, 47 - Centro
129	4666-2216/06	EM PADRE BELCHIOR DE PONTES	Rua São João, 47 - Centro
130	4669-6400/06	EM PALMEIRA	Rua Pedra Branca, 6 - Jd. Serra Linda



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

131	4775-2541/06	EM PARDAL	Rua Carlos Damião Gomes, 7
132	4775-4121/00	EM PINGO DE OURO	Pça Giuseppe Corsini, s/nº - Mombaça
133	4775-4609/03	EM PINTASSILGO	Av. Soldado PM Gilberto Augustinho, 948
134	4666-5774/00	EM PREF. ÁLVARO R. PEREIRA	Estrada João Rodrigues de Moraes, 3818
135	4669-4803/00	EM PREFEITO ELIAS DAHER	Rua Castanhal, 03
136	4779-1380/03	EM PREFEITO ELIAS DAHER	Rua Castanhal, 03
137	4669-1727/03	EM PRIMAVERA DA SERRA	Rua Curuçá, 46 - Jd. Santa Júlia
138	4667-8831/06	EM PROF. MYRIAM L. THOMAZ DAHER	Rua Victor Manzini, 126 - Centro
139	4779-8846/00	EM PROF. IRANY V. CORREIA VILELA	Rua Mandaguari, 78 - Pq. Jandaia
140	4165-2063/02	EM PROFº ANTONIO M. P. DE CASTRO	Rua Zoraide Eva das Dores, 26
141	4666-2594/09	EM PROFº ANTONIO M. P. DE CASTRO	Rua Zoraide Eva das Dores, 26
142	4667-7750/01	FROTA- ALMOXARIFADO	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
143	4666-4098/00	EM PROFº ARTHUR R. DE CAMARGO	Est. Joaquim Cardoso Filho, 400
144	4775-1872/04	EM PROFº ARTHUR R. DE CAMARGO	Est. Joaquim Cardoso Filho, 400
145	4775-3237/01	EM PROFº BENEDITO C. DE MIRANDA	Av. PM Soldado Gilberto Augustinho, 1250
146	4666-5216/00	EM PROFº EDVARD R. DE OLIVEIRA	Estrada Maciel, 200 - Jardim Montesano
147	4667-1388/00	EM PROFº EDVARD R. DE OLIVEIRA	Estrada Maciel, 200 - Jardim Montesano
148	4666-7099/00	EM PROFº OCTACILIO MARTINS	Rua Cristalino Weishaupt, 80
149	4667-7302/02	EM PROFº OCTACILIO MARTINS	Rua Cristalino Weishaupt, 80
150	4779-9872/05	EM PROFª ANICE C. DE MORAES	Rua Wenceslau Paulino da Silva, 333
151	4147-3093/08	EM PROFª LENICE LOPES SIMIONI	Rua Antonio de Albuquerque nº 103
152	4147-1479/01	EM PROFª LENICE LOPES SIMIONI	Rua Antonio de Albuquerque nº 103



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

153	4666-5979/08	EM PROFª LUIZA MOTOYOSHI	Rua Floriano Peixoto, 300 - Jardim Cinira
154	4667-8566/05	EM PROFª LUIZA MOTOYOSHI	Rua Floriano Peixoto, 300 - Jardim Cinira
155	4165-1816/01	EM PROFª ONDINA R.PEDROSO	Rua Celso Mesquita Leite, 68 - Parque Paraíso
156	4668-1082/03	EM PROFº BENEDITO C. DE MIRANDA	Av. Soldado PM.Gilberto Augustinho, 1250
157	4667-9652/00	EM QUARESMEIRA	Rua Álvaro de Almeida Leme, 55 - Jd. Paraíso
158	4666-5660/00	EM QUERO QUERO	Estrada dos Garantãs, 165
159	4667-4646/00	EM SABIÁ	Rua Itamarita, 64 - Jd. Palmeiras
160	4775-3142/06	EM SAMAMBAIA	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 1200
161	4147-4087/05	EM SÃO LEOPOLDO	Rod. Régis Bittencourt, Km 293 nº 4800
162	4669-7244/04	EM SEMPRE VIVA	Rua Monteiro Lobato, 286 - Jardim Jacira
163	4669-3489/03	EM SEMPRE VIVA	Rua Monteiro Lobato, 475, Jd. Jacira
164	4667-9685/00	EM TICO TICO	Rua Japão, 131- Parque Paraíso
165	4667-9782/04	EM UIRAPURU	Rua Austrália, 107 - Parque Paraíso
166	4667-6882/06	FROTA EMR	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
167	4165-2344/03	MANUTENÇÃO EMR	Rodovia Armando Salles, 3997
168	4666-7049/09	MANUTENÇÃO EMR	Rodovia Armando Salles, 3997
169	4667-4208/01	MERENDA EMR	Estrada Ari Domingues Mandú, 451
170	4666-7524/07	MERENDA EMR	Estrada Ari Domingues Mandú, 451
171	4666-7537/05	UNIVESP	Rua São João, 47
172	4668-1622/08	RESERVA	Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135
173	4666-5584/06	EM ANACÁ	Av. Sold. PM Gilberto Augustinho, 1.064
174	4667-6948/00	EM JOÃO DE C. CASEMIRO	Avenida Getúlio Vargas, 136
175	4668-1312/05	EM JESUS M MOREIRA	Rua Juruá, 254 - Jardim Santa Júlia
176	4668-1584/05	EM AMARANTA	Rua Álvaro de Almeida Leme, 164
177	4165-1383/07	EM FRANCISCO JEBERMI OLIVEIRA	Rodovia Armando Salles, 1.474
178	4667-7353/01	EM SOFIA R. PEREIRA	Est. João Rodrigues de Moraes, 3.970
179	4666-3432/00	SAÚDE EMR	Rua Antonio Manoel P. de Castro, 165
180	4667-9960/08	SAÚDE EMR	Rua Antonio Manoel P. de Castro, 165
181	4165-3001/04	SECRETÁRIO EDUCAÇÃO	Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135
182	4666-5063/09	CEJUSC	Rua Augusto Bardusco, 101
183	4165-1289/05	PROCON	Rua Treze de Maio, 100



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

184	4165-1059/05	PROCON	Rua Treze de Maio, 100
185	4165-1060/06	PROCON	Rua Treze de Maio, 100
186	4779-1741/07	PROCON SANTA JULIA	Rua Solimões, 1814
187	4666-5750/09	GCM - CENTRAL	Av. Dona Anila, 60 - Olaria
188	4667-9404/01	COORDENADORIA	Rua Major Manoel Fco de Moraes, 385
189	4667-9159/03	SSTT	Rua Major Manoel Fco de Moraes, 385
190	4667-8948/09	SSTT	Rua Major Manoel Fco de Moraes, 385
191	4666-5238/07	GCM - CENTRAL	Avenida Dona Anila, 60 - Olaria
192	4668-1427/03	GCM (BASE 153)	AV.Eduardo Roberto Daher, 1135
193	4667-9409/08	GCM - BASE	Avenida Dona Anila, 60 - Olaria
194	4667-7890/02	BOMBEIROS	Rua Tavares, 94 - Jardim Itapeçerica
195	4667-6851/00	BOMBEIROS	Rua Tavares, 94 - Jardim Itapeçerica
196	4775-3178/09	GCM BASE	Avenida Dona Anila, 60 - Olaria
197	4666-5448/04	OUVIDORIA - GCM	Rua Major Manoel Fco de Moraes, 385
198	4666-5495/04	OUVIDORIA - GCM	Rua Major Manoel Fco de Moraes, 385
199	4779-6398/00	GCM MOMBACA	Praca Giuseppe Corsini, s/n - Mombaca
200	4666-5698/07	SECRETARIA DE TURISMO	Rua Adolfo Pinheiro,96
201	4666-5966/00	SECRETARIA DE TURISMO	Rua Adolfo Pinheiro,96
202	4668-1588/04	DEFESA CIVIL	Rua Antonio Coelho de Souza, 267, - Embu Mirim
203	4666-3415/04	DEFESA CIVIL	Rua Antonio Coelho de Souza, 267, - Embu Mirim
204	4666-4435/01	DEFESA CIVIL	Rua Antonio Coelho de Souza, 267, - Embu Mirim
205	4668-1526/01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
206	4667-1047/00	SERVIÇOS URBANOS	Rua Zoraide Eva das Dores, 456
207	4666-6456/00	CEMIT FLOR ETERNO	Rua Manoel Maximino da Rosa,140
208	4666-6791/06	CEMIT REC SILENCIO	Estrada Maria Ward nº 200
209	4667-9612/04	REG DO POTUVERÁ	Rua Francisco Hengles, 404
210	4775-2787/06	REG DO VALO VELHO	Av. Sold. PM Giberto Augustinho, 550
211	4669-6263/05	REG JARDIM JACIRA	Rua Santos Dumont, 243
212	4669-3307/08	REG JARDIM JACIRA	Rua Santos Dumont, 243
213	4667-8001/03	REG DO VALO VELHO	Av. Sold. PM Giberto Augustinho, 550
214	4147-3114/00	REG POTUVERÁ	Rua Francisco Hengles, 404, Potuverá
215	4667-4042/08	PQ. ECOL REPRESINHA	Estrada da Represinha,1305
216	4775-1463	SAICA	Avenida das Nações, 105
217	4666-2141	VALO VELHO	Rodovia Armando Salles